



Autor: Dep. Antonio José Paniago

ESTADO DE MATO GROSSO

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 177 DE 17 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio próprio - para a instalação de um Hospital, na sede do Município de Camapuã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio próprio para instalação de um Hospital, até a importância de Cr \$ 200 000,00, na sede do município de Camapuã.

Artigo 2º - Será consignado no orçamento de 1952 verba destinada a execução da presente lei.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 1951.

*Clóvis Cintra*

Clóvis Ribeiro Cintra,  
Presidente

Registrado fls. nº 193 v. 194  
do livro competente.

Em 19-10-51.

Lila Maria Borges.  
Exerit. Dat.